TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo:#NPRO 2026/263
- Órgão ou entidade demandante:#SECD Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / SEMUDES
- Responsável:#RESP Emerson Lopes Camargo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com base em metodologia científica, mediante coleta, análise e sistematização de dados, contemplando a entrega de produtos em formato físico e digital, conforme especificações.

2.2. Natureza do objeto

Serviço especial

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?#NESP

- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 12.594/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

- Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. n° 119/2006 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.
- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - 2015-2023. Blumenau: CMDCA, 2015.
- Resolução CMDCA nº 24/2015 – Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2015 – 2023. Blumenau: CMDCA, 2015.
- Resolução CMDCA Nº 47/2017 – Aprova as alterações no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período 2015 - 2023. Blumenau: CMDCA, 2017.
- Resolução CMDCA N.º 56/2023 – Dispõe sobre a aprovação da alteração do período de vigência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Blumenau/SC. Blumenau: CMDCA, 2023.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Blumenau, instrumento estratégico para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas a adolescentes em conflito com a lei. O Plano é referência para a integração de ações governamentais e não governamentais no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos e deve estar permanentemente alinhado às diretrizes do SINASE, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às demandas sociais locais.

A atualização periódica do Plano é imprescindível para que os diagnósticos, metas e indicadores nele contidos reflitam a realidade atual do município, permitindo a readequação de estratégias, o fortalecimento da rede socioeducativa e a efetividade das medidas aplicadas. Esse processo garante maior capacidade de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, prevenindo falhas na execução e assegurando resultados concretos à população atendida.

Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica multidisciplinar para a realização desse trabalho especializado, torna-se indispensável a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Trata-se de serviço de natureza intelectual, que exige metodologia científica, coleta e análise de dados, sistematização de informações e elaboração de propostas qualificadas.

Dessa forma, a contratação assegurará rigor técnico, imparcialidade e eficiência no processo de atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, promovendo legitimidade, transparência e efetividade na implementação das políticas públicas voltadas à proteção e socioeducação de adolescentes no município.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de reunião inicial de alinhamento entre a empresa contratada e o CMDCA;
- Definição conjunta do cronograma de execução e validação das etapas;
- Disponibilização, pela Administração, de dados públicos e documentos que subsidiem o diagnóstico;
- Garantia de acesso da contratada às unidades, serviços e equipamentos da rede socioassistencial e demais políticas públicas, mediante agendamento e autorização prévia.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Principais riscos identificados:

- Atrasos na entrega dos produtos contratados, impactando o cronograma de planejamento do CMDCA e da Secretaria;
- Qualidade técnica insatisfatória do diagnóstico, por deficiência metodológica ou inexperiência da contratada;
- Dificuldade de acesso a dados e informações públicas essenciais comprometendo a integridade e a precisão do estudo;
- Resistência ou baixa adesão de serviços e entidades da rede, dificultando a coleta de dados primários;
- Descontinuidade contratual, por motivos administrativos ou por inadimplemento por parte da contratada;
- Risco de tratamento inadequado de dados pessoais e sensíveis, especialmente de crianças e adolescentes, em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Medidas de mitigação:

- Exigência de equipe técnica qualificada e metodologia compatível com o objeto;
- Acompanhamento sistemático por fiscal designado;
- Definição de entregas parciais e cronograma com marcos de validação;
- Apoio institucional para obtenção de dados públicos e articulação com os equipamentos da rede;
- Previsão contratual de cláusula específica sobre proteção de dados pessoais e observância à LGPD;
- Realização de reunião inicial para alinhamento técnico com todos os envolvidos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

X Sim ☐ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim X Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?#JPCI

☐ Sim X Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim X Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

ITEM: 01
PRODUTO: 58727
QUANTIDADE: 01
TIPO: serviço
DESCRIÇÃO: *Prestação de serviços de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com base em metodologia científica, mediante coleta, análise e sistematização de dados, contemplando a entrega de produtos em formato físico e digital.*

Revisão e Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau, devendo ser entregue em um único volume incluindo todas as etapas definidas neste TR. A empresa deverá entregar o total de 10 exemplares.

O material gráfico produzido deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CMDCA, em arquivo digital formato PDF e PUB.

3.2. Do material gráfico produzido:

No projeto gráfico deverão estar incluídos os serviços da identidade visual da revisão, a edição do documento final, incluindo a diagramação, revisão textual, a adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e publicação no site da Prefeitura Municipal de Blumenau.

Todo o material gráfico produzido deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Desenvolvimento Social, em arquivo digital formato PDF.

Entende-se por material gráfico produzido:

A impressão gráfica do documento final da revisão do Plano, deverá ser entregue em um único volume incluindo todas as etapas definidas neste TR. A empresa deverá entregar o total de 10 exemplares, com as características abaixo:

I Proposta Metodológica;

II Diagnóstico de atendimento socioeducativo;

III Plano de Ação contemplando os Eixos operativos.

• Capa Aberta: 42x29.7cm, 4x4 cores (CMYK) em Couche Brilho 300g;

• Miolo Fechado: 21x29.7cm, 4 cores (CMYK) em Couche Brilho 90g;

• Laminação fosca = 1 Lado, Capa Aberta, Lombada Quadrada PUR (Miolo Fechado).

As cópias em pen drive e Arquivos Digitais:

• Todos os Arquivos digitais devem permitir a sua reprodução e/ou impressão e/ou plotagem, para tanto, deverão ser entregues em mídia digital compatível com softwares Microsoft utilizado pela CONTRATANTE e/ou em formato PDF.

3.3. Da aprovação do material produzido

• Os materiais gráficos provenientes da revisão do Plano deverão ser analisados e aprovados pela Secretaria de Comunicação (SECOM);

• A contratada deverá enviar para SEMUDES o material em PDF, a qual encaminhará para SECOM para análise;

• A Secretaria de Comunicação terá o prazo de 05 dias úteis para analisar;

• Todos os objetos devem passar pela SECOM - Secretaria de Comunicação para análise da comunicação visual das peças e uso das logomarcas.

Nas hipóteses de conteúdo impresso, serão necessárias duas aprovações da SECOM são elas:

• A primeira ocorrerá antes da impressão, à contratada deverá enviar o arquivo em PDF para SEMUDES a qual solicitará aprovação da SECOM;

• A segunda aprovação se dará quando a gráfica escolhida pela contratada gerar a prova final/prova gráfica, tal prova deverá ser encaminhada a SEMUDES que remeterá a SECOM para análise;

• A prova final/prova gráfica deverá ser encaminhada em meio físico ou digital, no formato PDF para análise. Somente após a aprovação da SEMUDES e SECOM o produto poderá ser impresso.

DA PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Após todas as aprovações previstas neste Termo de Referência, as versões finais dos volumes serão encaminhadas, em formato PDF, à Secretaria de Comunicação para serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Blumenau.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER ENTREGUE:

DIRETRIZES DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

A revisão do Plano deve atender às diretrizes abaixo definidas:
a) Garantir qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
b) Focalizar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
d) Primar pelas medidas socioeducativas em meio aberto.
e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.
f) Criar mecanismos que previnam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
l) Garantir o acesso a programas de saúde integral.
m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
n) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
o) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
p) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA REVISÃO

O processo de revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Blumenau, deverá adotar como parâmetro, a metodologia participativa, a qual foi utilizada na elaboração do Plano anterior (2015-2023). Deverá privilegiar a experiência e a contribuição dos participantes na identificação de propostas para a solução dos desafios enfrentados no campo do atendimento e proteção aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
Seguindo o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, a revisão deverá conter o desenvolvimento das seguintes etapas:

I Proposta Metodológica;
II Diagnóstico de atendimento socioeducativo;
III Plano de Ação contemplando os Eixos operativos.

A realização do conjunto das atividades que são objeto do presente Termo de Referência ficará a cargo da empresa contratada. Esta, deverá atender as especificações que aqui constam, responsabilizando-se pela organização dos produtos descritos para cada etapa identificada.

A fim de monitorar e supervisionar o andamento dos trabalhos se fará necessária à realização de, no mínimo, uma reunião a cada mês, entre a Contratada e a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização para a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – CRSOCIO.

A totalidade do material deverá ser entregue de forma digital além de impresso. O mesmo será apreciado e analisado pela Comissão Intersetorial de acompanhamento e fiscalização para a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Blumenau - CRSOCIO, órgão gestor responsável, fiscal do contrato e CMDCA, pactuando desta forma a versão final da revisão do Plano.

1.1 – ETAPA I – PROPOSTA METODOLÓGICA

Nesta etapa serão definidos os conteúdos estabelecidos, os procedimentos para a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socieducativo, prevendo ações em formatos dialógicos que objetivem potencializar e intensificar a efetiva participação dos (a) representantes das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Cultura, Trabalho, Esporte, Segurança Pública, Sistema de Justiça, Organizações da Sociedade Civil. Nessa direção, almeja-se que estes sujeitos

sejam mobilizados neste processo de revisão, garantindo a efetividade e o exercício do controle social ao longo de todas as etapas de revisão do Plano.

Faz-se necessário que as respectivas ações estejam contempladas e devidamente detalhadas na Proposta Metodológica. Esta deverá ser apresentada pela contratada, descrevendo as necessidades a serem alinhadas às metas e ações, para um horizonte de 10 anos.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser utilizado como base de referência o primeiro Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2023), cujo período de vigência foi prorrogado até 2024, através da Resolução CMDCA Nº 56/2023.

A Proposta Metodológica deverá conter:

- A estrutura de coordenação, organização e supervisão dos trabalhos para elaboração da revisão do Plano;
- As atribuições e responsabilidades da empresa contratada na elaboração, atualização e revisão do Plano;
- Os procedimentos para a execução das etapas de revisão, atualização e aprimoramento do Plano;
- Os mecanismos para promover a publicidade quanto ao início dos trabalhos, contemplado a apresentação da equipe e das estratégias de participação dos atores envolvidos e acesso às informações;
- O cronograma para apresentação dos conteúdos produzidos e discussão com a Comissão, para mapeamento das atividades;
- Os prazos e custos estimados para a elaboração da revisão do Plano;
- A forma de articulação com as políticas públicas para solicitação e acesso a dados e informações.
- Calendário mensal de Reuniões com a Comissão para levantamento das demandas, prioridades e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos que operacionalizam a execução das medidas socieducativas no municipio;
- Coleta e sistematização das informações e dados levantados, a ser compartilhado em diversos formatos de apresentações, tais como, tabelas, relatórios, instrumentais, compilação e cruzamento de dados, atas, entre outros.
- Descrever a forma de apresentação dos resultados e conteúdo elaborado, no final de cada etapa.

Na Proposta Metodológica definida pela Contratada não poderá ocorrer redução das atividades previstas neste termo de referência. Sugere-se que, uma vez aprovada à proposta metodológica pela Comissão, que seja realizado apresentação ao CMDCA em plenária para apreciação e aprovação.

Considerando que em âmbito nacional vem ocorrendo a Revisão e Construção do novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, através da Comissão Temporária de

Avaliação, coordenada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no âmbito da SNDCA, por meio de seminários nacionais, estaduais e regionais com o objetivo de levantar informações para construção de um novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em função do período de vigência entre 2013 e 2023. Diante disso, a contratada deverá acompanhar as publicações referentes ao processo de revisão nacional, caso alguma nova orientação e/ou normativa venham a contribuir com o aprimoramento da revisão do Plano Municipal.

Nesta etapa, serão apresentadas as equipes técnicas, a contratada, o cronograma de trabalho, e a apresentação sucinta sobre o processo de revisão e atualização do Plano. PRODUTO 1 - O produto final desta etapa é a Proposta Metodológica, elaborados com todos os conteúdos descritos acima, analisado e aprovado pelo fiscal de contrato e pela Comissão, bem como referendado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1.2 – ETAPA II – DIAGNÓSTICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Neste estudo, deverão ser atualizados os dados da realidade do município de Blumenau, com o intuito de apresentar um panorama baseado em evidencias, possibilitando à concretização e avaliação da estrutura de atendimento socioeducativo do município.

Inicialmente, é indispensável à apresentação dos dados da realidade que apontem a localização geográfica, área territorial, divisão do município, número de bairros, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), densidade populacional por bairro, faixa etária, gênero, raça, deficiência com ênfase no quantitativo de adolescentes por bairros, crescimento populacional, taxa de desempenho escolar, entre outros números relevantes para a política de atendimento.

Para além, é importante constar dados que possam identificar o número de acompanhamento em Medidas Sociedutiva- MSE em meio aberto, com recorte de sexo, faixa etária, raça, gênero e deficiência, bem como, a tipificação do ato infracional praticado pelos adolescentes e o índice de reincidência. Ainda se faz necessário ser identificado e quantificado o uso de substâncias psicoativas, analisando sua relação com os atos infracionais praticados.

Outro panorama importante a ser apresentado diz respeito à localização territorial dos (a) adolescentes que incidiram na prática de ato infracional e são atendidos pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS I e II. Neste item, será necessário evidenciar os dados relacionados ao sistema educacional, com destaque ao desempenho escolar obtido por meio da taxa de reprovação, abandono e distorção idade-série/ano.

Com relação às medidas socioeducativas em meio fechado, faz-se necessário realizar ainda o levantamento dos dados dos (a) adolescentes, especificando aqueles residentes neste município.

A finalização desta etapa engloba a apresentação da Síntese do Diagnóstico de Atendimento do Socioeducativo, correspondendo à atualização, revisão e aprimoramento das informações, apresentadas em forma de tabelas, gráficos, mapas, dentre outros formatos.

Devem ser apresentadas conclusões, resultados quantitativos e qualitativos sobre o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Blumenau, destacando as convergências e divergências, apontando às principais diretrizes a serem observadas na construção das estratégias de ação.

Desta forma, tomando como base estudos já realizados pelo município, serão obtidos levantamentos de dados e informações técnicas sobre os seguintes aspectos:

- Atores sociais e suas capacidades de atendimento: levantamento de informações sobre as formas de organização de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socieducativas e suas famílias, instituições que atuam na operacionalização e execução de MSE e sua estrutura de atuação;
- Marco regulatório e legal: levantamento dos atos normativos e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados, elaborados ou atualizados na perspectiva do direito à criança e adolescente;
- Condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições de atendimento e proteção dos adolescentes em cumprimento de MSE, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização dos serviços de MSE;
- Serviços e ações: identificar os serviços de MSE financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais, e a previsão de atendimentos;
- Recursos para financiamento: identificação das fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada ente.

PRODUTO 2 - O produto final desta etapa é o Diagnóstico de atendimento socioeducativo, elaborados com todos os conteúdos descritos acima, analisado e aprovado pelo fiscal de contrato e pela CRSOCIO.

1.3 – ETAPA III – PLANO DE AÇÃO CONTEMPLANDO OS EIXOS OPERATIVOS:

O plano de ação deverá ter como referência o modelo de gestão proposto pelo Plano Nacional do SINASE, que orienta os três níveis do poder executivo, suas

responsabilidades em articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qual seja sua natureza. O Plano propõe ainda um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à Lei Federal nº 12.594/2012, definindo as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução, seja de âmbito Municipal, Estadual e Federal.
A gestão do Sistema Socioeducativo terá também um conjunto de instrumentos parametrizantes nas áreas da socioeducação, da gestão, da segurança e da arquitetura e estruturas físicas.

Em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, revisão e atualização do Plano Municipal deverá ser organizado pelos seguintes eixos:

a) Eixo 01 – Gestão do SIMASE/SINASE;
b) Eixo 02 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;
c) Eixo 03 – Participação e Autonomia dos/das Adolescentes;
d) Eixo 04 – Sistema de Justiça e Segurança.

A partir do debate da temática de cada eixo, devem ser estabelecidas ações necessárias à garantia dos direitos e estipulados responsáveis pela implementação, sinalizando o tempo mínimo e máximo para o início das ações. Busca-se obter subsídios para a formulação de propostas a serem incluídas nos serviços, norteados pelo marco regulatório e a realidade orçamentária do Município.

A elaboração do Plano de Ação consiste na apresentação das diretrizes, objetivos, serviços, ações, metas, recursos, fontes de financiamento, indicadores, medidas de monitoramento, avaliação e previsão para revisão do próximo Plano.

A Estratégia de Ação deve ser entendida como a etapa de elaboração do Plano de Ação, sendo composta por 5 (cinco) linhas gerais, a saber:

1) Diretrizes e Objetivos;
2) Serviços e ações;
3) Metas, recursos e fontes de financiamento;
4) Indicadores;
5) Monitoramento, avaliação e revisão.

Esta etapa da revisão e atualização deverá seguir os parâmetros adotados referente às ações previstas no Plano anterior de Atendimento Socioeducativo, a ser submetida à apreciação da Comissão, inserindo as 5 linhas gerais, conforme estratégia de ação. Para cada problema identificado no Diagnóstico de atendimento socioeducativo serão apresentados os itens abaixo:

1.3.1 – DIRETRIZES E OBJETIVOS

As diretrizes gerais e específicas que nortearão a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, levarão em consideração o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), e do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), além da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais- RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Os objetivos serão definidos de modo a expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada, definindo explicitamente quantidades e prazos, evitando a generalidade, dando a ideia do que se pretende de forma clara e objetiva.

1.3.2 – SERVIÇOS E AÇÕES

A partir da identificação das necessidades mapeadas no respectivo Diagnóstico e nas diretrizes e objetivos definidos anteriormente, serão identificados as melhorias necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços executados ou ações a serem desenvolvidas.

Os serviços articularão um conjunto de ações – orçamentárias e não orçamentárias – integradas, necessárias e suficientes em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Serão especificadas as ações que contribuirão para atender ao objetivo de cada serviço.

Os serviços e ações que compõem a revisão e atualização do Plano estarão em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário/financeiro (PPA/LDO/LOA) do governo municipal com indicativo para o governo Estadual.

Os serviços estarão vinculados a linhas programáticas da mesma natureza, podendo ser de ordem:

- normativa: reformulação de leis municipais;
- institucional: fornecer informações e dados para qualificar os serviços já existentes executados pela administração pública;

Estarão contemplados em tabela especifica unificada dos serviços e ações: órgão coordenador e demais responsáveis, nome do serviço, objetivo ou meta relacionada, público-alvo, horizonte temporal, orçamento global e anual e indicadores, considerando o tempo estimado para implementação das ações, em conformidade com a capacidade de execução e investimento nos Serviços de Atendimento Socioeducativo.

1.3.3 – METAS, RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A meta especificará a quantidade de produto a ser ofertado por serviço e ação num determinado período de tempo, que contribuirá para o alcance dos objetivos.

A partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento realizado no diagnóstico, serão mapeados os recursos necessários à consecução de cada serviço e ação, bem como, deverão ser consideradas a necessidade de investimentos.
Para estimar recursos e fontes por serviço ou ação, serão verificados valores médios de investimento alocados nos Serviços de Medida Socieducativa, nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento aplicado e disponível pelos entes federativos.

As metas, recursos e fontes serão expressos em tabela unificada por serviços e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimentos orçamentários.

1.3.4 – INDICADORES

Deverão ser identificados indicadores que possibilitem mensurar o desempenho das ações, passíveis de aferição e coerentes com os objetivos estabelecidos. Desta forma, para cada ação deverá ser apontado indicadores (quantitativos ou qualitativos), que retratem a realidade, que possam potencializar os Serviços de Medida Socioeducativa e colaborem no processo de monitoramento e avaliação dos resultados.

Exemplificando: para cada ação elencada no plano a ser atualizado a contratada deverá estabelecer os indicadores de forma mensurável, a exemplo de: nº de adolescentes em acompanhamento de medias socioeducativas, percentual da demanda atendida, tempo do inicio do atendimento após a aplicação da medida socioeducativa pelo poder judiciário, índice de reincidência, número de cursos profissionalizantes, acesso aos serviços públicos (saúde, educação, assistência social, esporte etc), número de capacitações para os profissionais que atuam no sistema socioeducativo, entre outros.

1.3.5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será previsto na revisão e atualização do Plano, a forma de monitoramento das fases dos programas e ações, identificando através dos indicadores o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.

Para consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e implementação das ações elencadas é necessário a realização de monitoramento e avaliação que permita mensurar a eficiência e eficácia das ações previstas. Destacamos que esse processo deve ser contínuo, contribuindo com a definição e a redefinição das políticas públicas nesta área.

É fundamental que as ações previstas no Plano sejam monitoradas sistematicamente, através de comissões especificas, considerando os indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma proceder aos ajustes que se mostrem necessários para aperfeiçoar e otimizar os recursos humanos e financeiros.

O monitoramento deve ter como base o cenário onde se dá a ação, bem como as condições de funcionamento no qual o órgão responsável está executando sua atribuição.

O monitoramento é ferramenta que permite, em especial, produzir conhecimento sobre a situação e o contexto dos serviços, programas e projetos, acompanhando processos e identificando os pontos críticos de gestão.

A avaliação será sistemática, contendo abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do Plano, apontando as necessidades de atualização das informações.

PRODUTO 3: O produto final desta etapa refere-se a revisão e atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, previamente apreciado pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização para Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - CRSOCIO, contemplando o conjunto de estratégias de ação elaboradas com todos os conteúdos descritos acima e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.5. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

3.6. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

I. O prazo para a realização das atividades previstas é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da emissão do empenho, e os valores distribuídos conforme cronograma de execução, ainda o prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsão legal.
II. Os serviços serão executados por etapas, respeitando o Cronograma de Execução estipulado na proposta metodológica.
III. Os serviços terão início a partir da reunião preparatória com SEMUDES, CRSOCIO e equipe técnica da empresa contratada, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

3.7. Local de entrega ou execução#LEEX

I. Os serviços técnicos especializados referem-se à área geográfica urbana e rural do município Blumenau, constituindo todo o território do município;
II. Os trabalhos pertinentes ao Termo de Referencia, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES), Rua Engenheiro Paul Werner 726, acesso pela R. Otto Hennings, 130 - Itoupava Seca, Blumenau/SC – Cep: 89030-101. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, estar presente nas discussões relativas às análises dos produtos.
III. O material gráfico produzido deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES e CMDCA, em arquivo digital formato PDF e PUB.

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará o fiscal de contrato. Além disso, haverá a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização para a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Blumenau será nominada como CRSOCIO.

3.8. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim ☐ Não

Após a entrega dos produtos finais, deverá ser realizada a validação técnica pela equipe do CMDCA, podendo ser solicitadas adequações ou ajustes nos relatórios e materiais gráficos, caso não atendam aos critérios de qualidade e conformidade previstos no Termo de Referência.

3.8.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

☐ Sim X Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da revisão e atualização do plano socioeducativo com base em metodologia científica, da entrega dos produtos conforme cronograma e especificações técnicas definidas, e do acompanhamento contínuo por parte da Administração. O processo de revisão apresenta o propósito de atualizar, e complementar o diagnóstico dos adolescentes em conflito com a lei, analisar, avaliar e readequar as metas e ações estabelecidas no referido Plano.

A validação em cada etapa e a fiscalização do contrato garantirão a qualidade dos produtos entregues, assegurando que o estudo reflita fielmente a realidade local a fim de subsidiar as instâncias governamentais e não governamentais na formulação,

aprimoramento e efetivação de políticas públicas e sociais em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

X Sim ☐ Não

- Apresentar plano de trabalho com metodologia, equipe técnica e cronograma;
- Comparecer à reunião de alinhamento inicial com a SEMUDES, CRSOCIO e CMDCA;
- Apresentar os nomes e currículos dos profissionais que atuarão na execução, acompanhados da documentação comprobatória de qualificação e experiência e, no caso do coordenador, do vínculo com a empresa contratada, conforme exigências de habilitação deste Termo de Referência;
- Comprometer-se formalmente com a observância da LGPD e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim X Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim X Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Serão adotadas as seguintes metodologias de acompanhamento:

REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas e supervisionadas pela SEMUDES que designará um fiscal de contrato, bem como pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Fiscalização para a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município - CRSOCIO. Esta será responsável pelo acompanhamento, monitoramento, inspeção, aceitação, aprovação das informações a serem coletadas, bem como, análise e aprovação dos relatórios, incluindo a revisão dos papéis de trabalho e os controles de qualidade correspondentes, durante a vigência do contrato.

O acompanhamento se dará através da realização de reuniões periódicas, conforme calendário a ser estabelecido com a empresa contratada e deverão ser realizadas reuniões mensais de acompanhamento, entre a Comissão e a equipe técnica da contratante, durante todo o período de execução do processo de revisão. As reuniões serão realizadas de forma virtual ou presencial, em dias e horários a serem definidos.

Logo após a solicitação, deverá ocorrer reunião de abertura dos serviços, com a participação da equipe técnica da empresa contratada e a CRSOCIO da Contratante, com a finalidade de ajustar e detalhar os termos da proposta sobre a condução dos trabalhos, tais como:

a) Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste TR e na proposta da empresa contratada;
b) Apresentação dos componentes da equipe técnica da empresa contratada e respectivas funções;
c) Apresentação da CRSOCIO da Contratante;
d) Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
e) Elaboração de pautas e agendamento de reuniões para aprovação pela CRSOCIO das informações a serem coletadas, para cada uma das pesquisas descritas como

integrantes do objeto, que deverão ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre às 08:00 e 14:00 horas;

f) Metodologia de trabalho a ser adotada pela Contratada;

g) Formas de comunicação entre a empresa Contratada e a Contratante.

O município estabelecerá, em comum acordo com a empresa contratada, o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos, envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos.

Toda documentação gerada pelo trabalho desenvolvido pertencerá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES) e no CMDCA que poderá dela dispor conforme sua conveniência e necessidade, não sendo permitido qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem sua expressa autorização.

FORMA DE APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deve ser produzido 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital das versões preliminares de cada produto, para análise, correções e sugestões da CRSOCIO.

Ao final de cada fase, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a CRSOCIO fará uma avaliação das versões preliminares. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a empresa contratada que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CRSOCIO. A contratada disporá de prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da avaliação, para apresentar os ajustes, alterações ou complementações solicitados ou, quando cabível, as respectivas justificativas.

A avaliação dos produtos observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a análise técnica da CRSOCIO e os procedimentos previstos para acompanhamento e aprovação das entregas, inclusive quanto à possibilidade de solicitação de ajustes e complementações antes da aprovação definitiva de cada produto.

Os resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos meios adotados, devendo ser conclusivos em suas análises. A metodologia e o documento final serão aprovados em plenárias do CMDCA para fins de discussões e deliberações.

Todas as estratégias de comunicação referentes à execução do objeto da contratação, tais como: Identidade visual, disponibilização de conteúdo em páginas da internet e/ou elaboração e hospedagem do sítio eletrônico deverão ser apresentadas pela

Contratada a CRSOCIO, que por sua vez encaminhará a SEMUDES, a qual submeterá à avaliação da Secretaria de Comunicação, órgão no âmbito municipal responsável pela gestão das ferramentas de comunicação, em especial do site eletrônico do município de Blumenau.

Da gestão e fiscalização:

Segue profissionais indicados para gestor, fiscal administrativo, fiscal técnico e setorial e seus suplentes para acompanhamento e fiscalizações das ações da SEMUDES:

	Gestor	Gestor Suplente:
Nome:	Luciana Fiamoncini	Patrícia Morastoni Sasse
Cargo:	Gerente de Apoio aos Conselhos	Diretora da Gestão do SUAS
Matrícula	921986	921860
Telefone:	(47) 3381-6640	(47) 3381-6607
E-mail	gac.semudes@blumenau.sc.gov.br	patriciasasse@blumenau.sc.gov.br
	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente:
Nome:	Juliane Habitzreuter	Débora Silveira Viana
Cargo:	Chefe de setor	Coordenadora do CREAS II
Matrícula	215821	231783
Telefone:	(47) 3381-6604	(47) 3381-6604
E-mail:	coordvs.semudes@blumenau.sc.gov.br	vanessacardoso@blumenau.sc.gov.br
	Fiscal Setorial:	Fiscal Setorial Suplente:
Nome:	Alessandra Fandaruff Bonelli	Tatiana Lameu Venuti
Cargo:	Coordenadora Técnica da Diretoria Geral	Coordenadora das Equipes dos Conselhos
Matrícula	228887	229765
Telefone:	(47) 3381-6640	(47) 3381-6640
E-mail	alessandrafandaruff@blumenau.sc.gov.br	coordgac.semudes@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

a) Entregar a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Blumenau;
b) Executar as reuniões previstas participativos, realizados através de reuniões comunitárias, nas regiões e reuniões com Entidades, Movimentos Sociais e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, seguindo o cronograma;
d) Ficam a cargo da CONTRATADA todos os salários, encargos sociais, impostos federais e estaduais, todas as peças de reposição, vales transporte e refeição, fretes, transportes, administração, enfim todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
e) Submeter os produtos a avaliação da CRSOCIO, responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano;

f) Submeter os materiais gráficos a analise da CRSOCIO, Semudes e Secretaria de Comunicação no forma do item 3.2;
g) As etapas descritas na proposta metodológica, deverão estar contabilizadas na execução, cumprindo os prazos estabelecidos no item 3.6. Desta forma, não pode a contratada pleitear dilação de prazo para execução, com fundamento do desconhecimento dos prazos anteriormente mencionados;
h) Propiciar aos técnicos da CONTRATANTE, as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do objeto proposto;
i) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o órgão contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
j) Fornecer aos seus colaboradores EPI's, equipamentos e todas as condições necessárias à segurança do trabalho, conforme a necessidade das atividades, de acordo com as legislações municipal, estadual e federal;
k) Prever todos os recursos técnicos, materiais e físicos necessários à execução;
l) Adequar ao horário de trabalho da Prefeitura Municipal de Blumenau, da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES) e dos diferentes órgãos e Entidades, visando não criar lacunas ou deficiências no desenvolvimento do trabalho;
m) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
n) Comunicar, em até 24 horas, ao Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
o) Emitir Nota Fiscal de Serviços/Fatura, somente, após a aprovação dos produtos entregues;
p) Dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços, inclusive aqueles que ocorrerem simultaneamente e definir a jornada de trabalho da equipe, respeitando a legislação trabalhista vigente. Da mesma forma deverá prever a necessidade de logística compatível (veículos, microcomputadores e demais equipamentos adicionais) a ser utilizada para atendimento do objeto contratado;
q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, pela CRSOCIO na execução dos serviços contratados;
r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
s) Entregar a CONTRATANTE as bases de dados em meio digital, assim como as demais informações produzidas a partir do processo de revisão do Plano;
t) Os dados brutos, bem como todo o material produzido, serão de domínio exclusivo da Prefeitura Municipal de Blumenau, SEMUDES e CMDCA.

u) Guardar sigilo e não utilizar os dados manuseados ou que vier a ter conhecimento, para outro fim que não seja o da execução do serviço em questão;
v) Manter confidencial a metodologia da pesquisa e os dados originais obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE ou mediante autorização expressa e prévia;
w) Disponibilizar, em qualquer tempo, o uso dessas bases de dados e seus desdobramentos, que inclusive gerem publicações, ao CMDCA antes da submissão da publicação.
x) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal n° 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2° realizaremos os procedimentos de retenção:

x.1) A fim de atender o art. 4° do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;

x.2) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

a) Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

b) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

c) Analisar e aprovar os relatórios parciais e finais entregue pela CONTRATADA;

d) Analisar, facilitar e aprovar, quando justificável, as solicitações de acesso às bases de dados necessárias para a pesquisa dentro das secretarias municipais;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

f) Indicar a CRSOCIO para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Realizar o pagamento da contratada mediante apresentação dos produtos especificados no cronograma, cumprindo cada etapa prevista e com a devida validação da CRSOCIO e do CMDCA;

i) Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela CONTRATADA, fazer sugestões para sua revisão e complementação e aprová-los nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

j) Efetuar a retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal n° 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

- Disponibilizar suporte técnico, para esclarecimento de dúvidas e ajustes pontuais nos produtos entregues;
- Entregar, se necessário, versões revisadas dos materiais, incorporando ajustes solicitados pela Administração, CRSOCIO ou pelo CMDCA;
- Disponibilizar à Administração todos os arquivos-fonte e elementos de identidade visual, garantindo a plena utilização e reprodução do material.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

ID	Risco	Prob.	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável

01	Baixa competitividade do certame.	Média	Alto	TR com especificações objetivas e ampla divulgação.	Revisar requisitos se deserto/fracassado.	Setor Demandante / Agente de Contratação
02	Atraso na execução.	Média	Alto	Cronograma, entregas parciais e acompanhamento.	Notificação, penalidades e readequação.	Fiscal
03	Produtos em desacordo.	Baixa	Alto	Critérios objetivos de aceite.	Correções sem ônus e sanções.	Fiscal
04	Indisponibilidade de dados.	Média	Médio	Articulação prévia e fornecimento de informações.	Solicitar dados complementares.	Demandante/Contratada
05	Baixa participação da rede.	Média	Médio	Planejamento e convocações.	Reuniões extraordinárias.	Demandante
06	Substituição da equipe.	Baixa	Médio	Equipe mínima e aprovação prévia.	Exigir substituição equivalente.	Fiscal
07	Descumprimento de prazos.	Média	Alto	Monitoramento contínuo.	Penalidades e eventual rescisão.	Fiscal
08	Produto final inadequado.	Baixa	Alto	Escopo e critérios claros.	Ajustes antes do aceite.	Fiscal/Gestor

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser mitigados por meio das medidas preventivas e de contingência previstas, não comprometendo a viabilidade da contratação quando observadas a adequada gestão e fiscalização contratual.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Será permitida apenas a subcontratação de atividades estritamente acessórias, mediante autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim X Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:#PPGT

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da medição, condicionado à apresentação da nota fiscal, relatório da equipe técnica responsável e aprovação no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos#IRIN

INPC

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra#CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

X Sim ☐ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

O Instrumento de Medição de Resultado será utilizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF e pelo fiscal do contrato para verificar a conformidade dos produtos entregues, considerando:

- Entrega integral dos produtos no prazo estabelecido;
- Qualidade técnica do conteúdo, de acordo com o Termo de Referência e a metodologia aprovada;
- Qualidade gráfica e acessibilidade dos materiais, conforme especificações do TR;

- Cumprimento do cronograma acordado;
- Atendimento às exigências da LGPD (Lei nº 13.709/2018) na coleta, tratamento e armazenamento dos dados.

A aprovação no IMR será condição para o aceite definitivo do objeto e para a liberação dos pagamentos.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim X Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim X Não#ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a entrega de cada produto ou etapa, mediante conferência documental e técnica realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF e pelo fiscal do contrato, para verificação de conformidade com as especificações do TR.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, condicionado à aprovação formal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF e pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade técnica e documental dos produtos entregues e da correção de eventuais inconformidades apontadas no recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☐ Sim X Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim X Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim X Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim X Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

X Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial X Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:#LDCE

O pregão eletrônico será realizado pala Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de \Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: https://www.comprasbr.com.br que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens X Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada X Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência#BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:#JCPR

- Plano de trabalho preliminar, contendo síntese da metodologia proposta, etapas de execução e formato de entrega dos produtos;
- Cronograma físico-financeiro estimado, compatível com o prazo global e as etapas previstas;
- Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão contemplados no valor ofertado.

Os documentos apresentados terão caráter indicativo e servirão apenas para avaliação da proposta, não se confundindo com o plano de trabalho definitivo, que será elaborado e aprovado após a assinatura do contrato.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim X Não

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim X Não#AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

X Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

- Plano de trabalho preliminar, contendo síntese da metodologia proposta, etapas de execução e formato de entrega dos produtos;
- Cronograma físico-financeiro estimado, compatível com o prazo global e as etapas previstas;
- Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão contemplados no valor ofertado.

Os documentos apresentados terão caráter indicativo e servirão apenas para avaliação da proposta, não se confundindo com o plano de trabalho definitivo, que será elaborado e aprovado após a assinatura do contrato.

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis#ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:#CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim X Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:#ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

X Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:#RMAO

Prova de aptidão da empresa licitante para o perfeito desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:
a) Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por instituições públicas ou privadas, de que exerceu/forneceu satisfatoriamente serviços semelhantes ao objeto licitado, assim entendidos a elaboração e revisão de planos, diagnósticos ou estudos técnicos na área socioassistencial e socioeducativa, explicitando as atividades realizadas. O cumprimento da LGPD será comprovado pela declaração prevista na alínea "d", não sendo exigido que o atestado certifique a conformidade do contratante anterior com a LGPD;
b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitidas por empresas do mesmo grupo econômico da licitante participante;
c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente:

- Razão social da empresa licitante;

- Ser apresentado em papel timbrado do emissor, contendo sua identificação completa, inclusive com endereço e CNPJ;

- Data de emissão.

d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme modelo Anexo I.

Os demais documentos mencionados nos itens abaixo deverão ser apresentados somente pela empresa vencedora do certame, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa de lances de valor segue:

A empresa especializada a ser contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por **3 (três) profissionais**, sendo **1 (um) profissional de Serviço Social, 1 (um) de Psicologia e 1 (um) de Sociologia ou Direito**, assegurada a multidisciplinaridade necessária à execução do objeto. Um dos profissionais deverá exercer a função de **coordenador dos trabalhos e integrar o quadro da empresa contratada**. A empresa deverá apresentar a relação da equipe técnica, coerente com o objeto deste Termo de Referência.

Quanto à qualificação, todos os 3 (três) profissionais deverão comprovar experiência profissional na área da infância e/ou no desenvolvimento e revisão de Planos Socioeducativos e/ou na política de atendimento socioeducativo, e ao menos 1 (um) dos 3 (três) integrantes deverá possuir **especialização relacionada ao objeto**. A especialização não é exigida de todos os profissionais, e o mestrado não constitui requisito obrigatório.

Compete aos profissionais, no âmbito da revisão do Plano Socioeducativo:

- **Serviço Social:** contribuir para o diagnóstico da realidade socioassistencial e da rede de atendimento, análise dos serviços, programas e benefícios relacionados ao atendimento socioeducativo, identificação dos fluxos de atendimento e da articulação intersetorial, bem como para a elaboração e

revisão das diretrizes, ações e estratégias relacionadas à política socioeducativa;

- **Psicologia:** contribuir para a análise dos aspectos psicossociais relacionados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, considerando desenvolvimento, vínculos familiares e comunitários, fatores de risco e proteção, participação dos adolescentes e metodologias de escuta, subsidiando a definição de diretrizes, ações e estratégias do Plano;
- **Sociologia:** contribuir para a análise territorial e sociodemográfica, sistematização e interpretação de dados sociais, identificação de desigualdades e vulnerabilidades, análise das dinâmicas comunitárias e produção de subsídios para definição de indicadores, metas e ações do Plano Socioeducativo; e
- **Direito:** contribuir para a análise dos aspectos jurídico-normativos relacionados à política de atendimento socioeducativo, verificando a adequação das diretrizes, ações e estratégias propostas à legislação aplicável, especialmente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei do SINASE e às normas e diretrizes do CONANDA, bem como aos direitos e garantias dos adolescentes, às medidas socioeducativas e à articulação com o Sistema de Justiça.

O profissional designado como coordenador será responsável pela coordenação técnica dos trabalhos de revisão, organização das atividades da equipe, integração das diferentes contribuições profissionais, acompanhamento do cronograma e consolidação dos produtos e conteúdos produzidos pela equipe, respondendo pela interlocução técnica com o Município durante a execução do objeto.

A previsão do profissional da área de Direito justifica-se pelo caráter interdisciplinar do objeto e pela necessidade de análise dos aspectos jurídico-normativos que permeiam a política socioeducativa, especialmente quanto às garantias dos adolescentes, às medidas socioeducativas e à articulação com o Sistema de Justiça.

Deverá ser apresentada documentação capaz de comprovar a qualificação profissional exigida e a experiência dos integrantes da equipe, bem como, no caso do coordenador, o respectivo vínculo com a empresa contratada. Para a comprovação da experiência profissional, poderão ser apresentados atestados ou declarações de capacidade técnica, contratos, comprovantes de prestação de serviços ou outros documentos idôneos que permitam verificar a natureza das atividades desenvolvidas, o período de atuação e sua pertinência com a área de atendimento socioeducativo, elaboração ou revisão de Planos Socioeducativos, planos, diagnósticos ou estudos técnicos na área socioassistencial e socioeducativa.

Para o profissional designado como coordenador dos trabalhos, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa contratada, uma vez que será responsável pela coordenação técnica da execução do objeto e pela interlocução técnica com o Município. **Para os demais integrantes da equipe técnica, não se exige vínculo empregatício com a empresa contratada**, sendo admitida a composição da equipe por profissionais contratados para a execução do objeto, mediante prestação de

serviços ou outra forma juridicamente admitida.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim X Não

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim X Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim X Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim X Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

X Sim ☐ Não#CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação se justifica pela natureza técnica e especializada do objeto, que exige a adoção de metodologia única e integrada, atuação coordenada de equipe técnica específica e responsabilidade direta e exclusiva da contratada. A participação de consórcios poderia fragmentar a execução, dificultar a padronização das análises e comprometer a confidencialidade e a segurança no tratamento de dados, especialmente os protegidos pela LGPD – Lei nº 13.709/2018.

8.9. Infrações e penalidades no certame#IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no

	máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços X Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim X Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim X Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

1 de outubro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim X Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Dotação:	2025/26 – FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Programa De Trabalho:	30.01.08.243.0086.2400 – PROMOÇÃO, PROT. DEFES. E ATEND. DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESC
Elemento De Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
Fonte De Recurso:	2759 – Rec. Vinculados a Fundos
Rubrica:	3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC,09 *de novembro de 2026.*

Rafael Burgonovo
Secretário de Desenvolvimento Social

Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS")

Prefeitura Municipal de Blumenau

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 Nº 27/2026 - Controle: 170094

Data Abertura : Data de abertura não informada. **Horário: Hora de abertura não informada.**

Nome da empresa : _____ CNPJ: _____ Fone e Fax: _____

Endereço : _____ E-mail: _____

Local de entrega/execução: CONFORME O EDITAL Validade da proposta: CONFORME O EDITAL Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ¿ CMDCA COM BASE EM METODOLOGIA CIENTÍFICA, MEDIANTE COLETA, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, CONTEMPLANDO A ENTREGA DE PRODUTOS EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL.	153.900,0000	153.900,0000			

Documento assinado digitalmente por TIAGO JUNIOR ARAUJO
Data: 25/08/2026 12:26:24

Total do Lote: **153.900,0000**

Total Geral: **153.900,0000**

Documento assinado digitalmente por RAFAEL BURGONOVO
Data: 09/11/2026 14:56:38